



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA –  
IFBA

DIRETORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS-DPAAE

**VERSÃO FINAL**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021-DPAAE/PROEX/IFBA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTUDANTES DO IFBA QUE  
ATUARÃO COMO BOLSISTAS EM AÇÕES VINCULADAS À  
DPAAE e PROEX.

A Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - DPAAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) e Pró-Reitoria de Extensão-PROEX, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL Nº001/DPAAE/PROEX/IFBA, contendo as normas e os procedimentos referentes às inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de estudantes do IFBA, para cadastro reserva (ver ANEXO I), que atuarão como bolsistas em ações e projetos vinculados à DPAAE e PROEX.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente instrumento destina-se à formação de cadastro reserva de estudantes de nível superior que atuarão como bolsistas em ações vinculadas à DPAAE e PROEX na área de fortalecimento no âmbito das ações afirmativas e/ou da educação das relações étnico-raciais.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma comissão de seleção designada pela DPAAE e PROEX.

1.3 A seleção das(os) candidatas(os) ocorrerá em três etapas: 1ª Etapa – Inscrição, 2ª Etapa – Análise documental, 3ª Etapa – Análise de Carta de Intenção. As duas últimas (2ª e 3ª) serão eliminatórias e classificatórias.

1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado é válido por até 6 (seis meses) podendo prorrogar por igual período, a contar da data de publicação do resultado a interesse da Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis – DPAAE e Pró-Reitoria de Extensão- PROEX.

1.5 Toda comunicação referente a este certame, independentemente de caráter coletivo ou individual, realizar-se-á, prioritariamente, via internet, por meio do endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/dpaae/edital/>, desobrigando o IFBA de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.6 É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/dpaae/edital/>

1.7 As atividades que vierem a ser exercidas pelos bolsistas não caracterizam vínculo empregatício.

1.8 As(Os) candidatas(os) selecionadas(os) devem possuir disponibilidade para desenvolver atividades virtuais respeitando as medidas das condições sanitárias, epidemiológicas e administrativas estabelecidas no âmbito do IFBA e em seu Plano de Contingência e pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

1.9 A convocação das(os) estudantes bolsistas selecionadas(os) dar-se-á conforme a demanda, disponibilidades orçamentárias e financeiras e as necessidades do IFBA.

## **2. DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA**

2.1 As vagas disponíveis com seus respectivos quantitativos, estão especificadas no ANEXO I deste Edital.

2.2 As (Os) candidatas(os) classificadas(os), além do quantitativo de vagas oferecido, irão compor a lista de cadastro reserva e poderão ser convocadas(os), mediante demanda dos projetos, no prazo de vigência deste Edital, conforme necessidade da Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - DPAAE/IFBA ou da Pró-Reitoria de Extensão PROEX.

2.3 A classificação fora das vagas previstas neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pela(o) estudante.

2.4 A carga horária de trabalho para as(os) estudantes é relativa ao desempenho da função/atribuições e deverá ser cumprida conforme especificações do ANEXO II E VI, de acordo com as necessidades logísticas, infra estruturais e didático-pedagógicas dos projetos aos quais está vinculada.

2.5 A qualquer tempo, a Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - DPAAE ou a Pró Reitoria de Extensão PROEN/IFBA poderá convocar as(os) estudantes para encontros virtuais à Reitoria do IFBA com fins de realização de atividades ou encontros de orientação e outras atividades ligadas ao bom desenvolvimento das atividades.

2.6 A(O) estudante que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário será dispensada(o), convocando-se a(o) próxima(o) classificada(o), sem prejuízos às atividades do programa para o qual foi selecionada(o).

## **3. DO PAGAMENTO DA BOLSA**

3.1. A bolsa paga às(aos) estudantes bolsistas selecionadas(os) para atuar no âmbito da DPAAE e PROEX dar-se-á por meio do orçamento próprio da Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis ou da Pró Reitoria de Extensão

3.2. O valor da bolsa, de que trata o item 3.1, tomará como parâmetro a carga horária semanal trabalhada e o valor da hora, conforme apresentado no ANEXO II.

3.3 Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

3.4 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência da Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis – DPAAE e Pró-Reitoria de Extensão- PROEX e ao prazo de validade do certame.

## **4. DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

4.1 Para o preenchimento das vagas do presente Processo Seletivo Simplificado, a(o) candidata(o) deverá atender aos requisitos a seguir:

I. Ser brasileira(o) nata(o), naturalizada(o) ou estrangeira(o) com visto permanente;

II. Possuir a formação mínima requerida, conforme o ANEXO III; ser classificada(o) neste Processo Seletivo Simplificado;

III. Estar matriculado (matrícula ativa) no IFBA nos cursos de exatas; não ser concluinte do curso no tempo da vigência do Edital e não estar em período de trancamento do curso.

IV. Apresentar no Histórico Escolar Coeficiente de Rendimento (média global (score)) igual ou maior que 6,0.

IV. Possuir acesso e habilidade no uso de computadores, recursos de comunicação online (internet, e-mail, chat e fóruns), ferramentas digitais de apresentação;

IV. Ter disponibilidade de horários para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;

V. Ter disponibilidade de horários para participar de capacitações requeridas pela Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - DPAAE e Pró-Reitoria de Extensão-PROEX.

VI. Não receber nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o programa ao qual estará vinculada(o).

VII. Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade **(ANEXO VIII)**

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições para as funções estabelecidas neste edital serão gratuitas e realizadas de 02.10.21 a **10.10.21**, exclusivamente, pela Internet, através do formulário online disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/X73vrtTsC4Q1WzN>

O formulário estará disponível para submissão a partir das 00h e 01min do **dia 19/10/21** e fechará impreterivelmente às **23h e 59min do dia 29/10/2021**.

5.2. No ato da inscrição, a(o) candidata(o) deverá incluir documentos comprobatórios para participação na 2ª Etapa de seleção e 3ª. Etapa de seleção, conforme especificações do item 5.3.

5.3. Os documentos comprobatórios a seguir deverão ser digitalizados e anexados, em um único arquivo, no formato PDF, na ordem exata em que aparecem com sumário e com base nos Bares conforme ANEXO IV.

I. Documento de identidade;

II. Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;

III. Comprovante de Matrícula (IFBA).

### **IV. Histórico Escolar atualizado**

V. Documentos que comprovem a formação mínima exigida pela vaga **(ANEXO III)**

VI. Documentos que comprovem as formações e experiências dos últimos 5 (cinco) anos, registradas no formulário de inscrição, organizados, obrigatoriamente, na sequência cronológica.

VII. Carta de Intenção **(ANEXO IX)**

5.4. As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), reservando-se ao IFBA, excluir do certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.5 A(O) candidata(o) é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.

5.6 É dever da(o) candidata(o) manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los, regularmente, ao longo deste processo seletivo.

5.7. O IFBA não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes de eventual instabilidade do sistema ou de conexão com a internet no momento da inscrição.

5.8. A(O) candidata(o) não receberá e-mail de confirmação de inscrição. A conclusão do preenchimento do formulário online e o consequente envio adequado das informações serão suficientes para garantir sua participação na 1ª Etapa do processo seletivo.

5.9. Após o período de inscrição, a lista de candidatas(os) aptas(os) a participarem deste Processo Seletivo Simplificado tornar-se-á pública a partir da sua divulgação no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/dpaae/edital/>

5.10. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados, a respeito dos quais a(o) candidata(o) não poderá alegar desconhecimento.

## **6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 A seleção das(os) candidatas(os) ocorrerá em três etapas: 1ª Etapa – Inscrição, 2ª Etapa – Análise Documental, 3ª Etapa – Carta de Intenção. As duas últimas (2ª e 3ª) serão eliminatórias e classificatórias.

6.2. A 1ª Etapa – Inscrição, consiste no envio das informações pela(o) candidata(o), conforme item 5 deste Edital.

6.3. A Comissão de Seleção divulgará a lista de inscritos conforme cronograma.

6.4. A 2ª Etapa - Análise Documental, a ser realizada pela comissão de seleção designada pela Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis-DPAAE e Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, consiste na verificação da equivalência das informações registradas no formulário online com os documentos encaminhados conforme instruções do item 5.3.

6.5. A seleção e classificação na 2ª Etapa - Análise documental, de caráter eliminatório e classificatório, seguirá os seguintes critérios:

6.5.1. A pontuação referente à 2ª Etapa será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens do Barema da Análise Documental conforme ANEXO IV, validados após a análise da documentação comprobatória anexada no ato da inscrição. A pontuação máxima referente à 2ª Etapa é de 100 pontos.

6.5.2. Somente serão computadas as pontuações referentes às informações devidamente comprovadas no ato da inscrição.

6.5.3. Certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso serão considerados apenas uma vez na composição da nota da(o) candidata(o) nesta 2ª Etapa.

6.5.4. O não-cumprimento da padronização estabelecida no artigo 5.3 levará à eliminação da(o) candidata(o).

6.5.5. A lista preliminar de aprovados na 2ª Etapa – Análise Documental conterà a relação de candidatas(os) em ordem decrescente de pontuação.

**6.6.** A 3ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise da Carta de Intenção a ser realizada por comissão designada pela Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - DPAAE e Pró-Reitoria de Extensão- PROEX, conforme critérios a seguir:

6.6.1. Serão encaminhados para a 3ª Etapa (Carta de Intenção) somente os 25 primeiros colocados na ordem de classificação da 2ª Etapa (Análise Documental). Havendo a necessidade e a critério da administração, a DPAAE e PROEX poderão fazer uma nova convocação de candidatas(os) classificadas(os) na 2ª Etapa, seguindo a ordem de classificação da lista preliminar de aprovadas(os).

6.6.2. Será atribuída à(ao) candidata(o) que participar da 3ª Etapa uma pontuação de acordo com critérios definidos no Barema da Carta de Intenção. **(ANEXO V)**. A pontuação máxima referente à 3ª etapa é de 100 pontos.

6.7. A pontuação final da(o) candidata(o) será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:  $NF = (NE2 \times 0,3) + (NE3 \times 0,7)$ , sendo  $NE2 =$  Nota da 2ª Etapa e  $NE3 =$  Nota da 3ª Etapa, considerando-se classificadas(os) as(os) candidatas(os) que obtiverem as maiores pontuações dentro do quantitativo de vagas previstas neste Edital.

6.8. As listas de candidatas(os) inscritas(os), do resultado preliminar e do resultado do Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/dpaae/edital/>, de acordo com o cronograma apresentado.

6.9. Em caso de empate das(os) candidatas(os), no resultado, o desempate ocorrerá em observância aos critérios, através da seguinte ordem de prioridade:

I- Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento

II- Maior nota obtida na Análise Documental;

III- Maior tempo de curso contado por semestre cursado;

## **7. DA EXCLUSÃO DA(O) CANDIDATA(O)**

7.1. A(O) candidata(o) que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima, não apresentar toda a documentação requerida e Carta de Intenção, será eliminada(o) deste Processo Seletivo Simplificado.

7.2. Será eliminada(o) deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções cabíveis, a(o) candidata(o) que, em qualquer tempo:

7.2.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

7.2.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

7.2.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

7.2.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês às(aos) servidoras(es) envolvidas(os) no processo seletivo, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IFBA.

7.2.5. Estar atualmente com trancamento de matrícula.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A(O) candidata(o) poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma (item 11 deste Edital).

8.2. A(O) candidata(o) deverá preencher o Requerimento de Recurso do Processo Seletivo Simplificado (ANEXO VII) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para [eddpaaproex2021@ifba.edu.br](mailto:eddpaaproex2021@ifba.edu.br), nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma (Item 11 deste Edital).

8.3. Admitir-se-á apenas um único recurso por candidata(o), para cada etapa, desde que devidamente fundamentado.

8.4. A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

8.5. Serão apreciados os recursos fundamentados que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.

8.6. A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, neste Processo Seletivo Simplificado, bem como pelo julgamento dos casos omissos e situações não previstas neste Edital.

8.7. O recurso interposto fora do prazo não será aceito, considerando-se, para tanto, a data e horário de envio do e-mail.

8.8. O resultado do recurso estará à disposição da(o) interessada(o) no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/dpaae/edital/>, desobrigando o IFBA de fazê-lo individualmente.

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

9.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de Cadastro Reserva (CR) de estudantes, o que não obriga o IFBA a convocá-los durante e após o período de validade desta seleção.

9.2. Após a publicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame,

assim como a classificação final, a Comissão de Seleção convocará as(os) candidatas(os) habilitadas(os) por meio de Chamadas de Convocação, a serem publicadas no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/dpaae/edital/> para apresentarem os seguintes documentos:

I. Documento de identificação original (o mesmo enviado em PDF na 2ª Etapa);

II. Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;

III. Documentos originais que comprovem a formação mínima exigida pela vaga (ANEXO III)

IV. Termo de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO VIII)

V. Comprovante de matrícula atualizada no IFBA.

VI. Documentos originais que comprovem as formações e experiências registradas no formulário de inscrição.

9.3 As (Os) candidatas(os) convocadas(os) deverão assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade ( ANEXO VIII).

9.4. O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação, na forma indicada no resultado, de acordo com o quantitativo de vagas oferecido neste Edital.

9.5. A convocação das(os) classificadas(os) neste Processo Seletivo Simplificado será publicada no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/dpaae/edital/>, obedecendo ao cronograma apresentado no item 11.

9.6. As (Os) demais candidatas(os) classificadas(os), que não forem convocadas(os) inicialmente, continuarão compondo a lista de cadastro reserva e poderão ser chamadas(os) conforme necessidade da DPAAE e da PROEX.

## **10. DA ATUAÇÃO DA(O) ESTUDANTE BOLSISTA**

10.1. As atribuições da(o) estudante bolsista estão especificadas no **ANEXO VI**.

10.2. A permanência da(o) estudante bolsista selecionada(o) está diretamente condicionada ao bom desempenho e cumprimento de suas atribuições. Portanto, o IFBA tem a prerrogativa de submeter a(o) bolsista a avaliações de desempenho e de desligar a(o) referida(o) bolsista que não cumpra com suas atribuições no prazo e com qualidade satisfatória.

10.3. A duração da bolsa e consequente permanência da(o) bolsista na equipe do projeto está vinculada ao interesse e conveniência da DPAAE e da PROEX.

10.4. As especificações das vagas ofertadas neste edital, com as respectivas especificações de carga horária, estão definidas no ANEXO I, II e VI.

10.5. A(O) candidata(o) convocada(o) que não comparecer, no dia da convocação, por qualquer motivo, às atividades de capacitação ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária será automaticamente substituída(o) pela(o) candidata(o) seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

10.6. O afastamento da(o) bolsista das atividades desenvolvidas poderá ocorrer ainda por não observância de dispositivos legais, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função, por motivo de indisciplina e desrespeito às(aos) profissionais envolvidas(os) no projeto, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará o cancelamento da sua bolsa.

## **11. DO CRONOGRAMA**

11.1. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas, mediante interesse da Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - DPAAE e da Pró-reitoria de extensão (PROEX).

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital	13.10.21
Impugnação do Edital	15.10.21
Publicação da Versão Final do Edital	18.10.21
Período de inscrições	19.10.21 à 29.10.21
Publicação da lista de candidatas(os) inscritas(os) (1a. Etapa)	01.11.21
Interposição de recurso da lista de candidatas(os) inscritas(os) ( 1a Etapa)	04.11.21
Lista definitiva de candidatas(os) inscritas (os)	06.11.21
Publicação do resultado preliminar da análise documental (2ª etapa)	16.11.21
Interposição de recurso contra o resultado da análise documental ( 2ª etapa)	19.11.21
<b><u>Resultado dos recursos da 2ª etapa</u></b>	<u>Até 21.11.21</u>
Resultado da análise de Carta de Intenção (3ª etapa)	22.11.21
Interposição de recurso contra o resultado da 3ª etapa	12.11.21
Publicação do resultado	13.11.21

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Todas as despesas decorrentes da participação em quaisquer etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão de inteira responsabilidade da(o) candidata(o).

12.2. Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/dpaae/edital/>

12.3. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação devidamente publicada, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

12.4. É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) a participação em todas as etapas do processo seletivo, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.

12.5. As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o).

12.6. A inscrição da(o) candidata(o) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

12.7. A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ou posteriores, eliminarão a(o) candidata(o), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.8. Caso a comissão responsável pela seleção do(a) candidata(o) verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente a(o) candidata(o) do Processo Seletivo Simplificado e está (e) estará sujeita(o) às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.

12.9. A Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis-DPAAE e a Pró-Reitoria de Extensão-PROEX ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital.

12.10. A qualquer tempo, o presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFBA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.11. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis – DPAAE/IFBA e à Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, pelo e-mail [eddpaaeproex2021@ifba.edu.br](mailto:eddpaaeproex2021@ifba.edu.br), até 2 (dois) dias úteis após o lançamento da sua publicação. Não havendo motivação para impugnação, a chamada pública seguirá seu cronograma, sem alterações.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis-DPAAE/IFBA e Pró-Reitoria de Extensão- PROEX

### **13. CONTATOS E INFORMAÇÕES**

13.1. Reitoria do IFBA / Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - DPAAE

E-mail: [eddpaaeproex2021.rei@ifba.edu.br](mailto:eddpaaeproex2021.rei@ifba.edu.br)

Marcilene Garcia de Souza  
Chefe da Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis-DPAAE  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Salvador, 18 de outubro de 2021.



**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>LOCAL OU/CAMPUS</b>	<b>VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVAS</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
Bolsista Monitor(a)	Qualquer Campus	15	

**ANEXO II**  
**QUADRO DE CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR HORA (R\$)</b>	<b>CARGA MÁXIMA POR SEMANA</b>
Bolsista Monitor(a)	400,00	12h

**ANEXO III**  
**FORMAÇÃO MÍNIMA REQUERIDA**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>FORMAÇÃO MÍNIMA</b>
Bolsista	Estudante do IFBA das áreas de exatas: cursos de engenharia, Tecnologia da Informação e/ou licenciaturas.

**ANEXO IV**  
**BAREMA- BOLSISTA MONITOR(A)**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO (máxima)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EXIGIDA
Estudante cotistas beneficiados pela Lei 12.711/12. Cotas Sociais: PPI (Pretos, Pardos e Indígenas); PCD e demais grupos beneficiados pela Lei	35	35 pontos	Comprovante de matrícula
Experiência Profissional	-Estágios (2,0 p/ano). Máx. de <b>8,0</b> -Trabalho administrativo (2,0 p/ano). Max. 6,0 - Monitoria de eventos e/ou Projetos (1,0 p/ano) Máx.4,0 - Bolsista de PIBID (2,0 por ano). Máx. 6,0 pontos; - Bolsista de PIBIC (2,0 por ano). Máx. de 8,0 pontos - Experiência de ensino (2,0 por ano). Máximo 8,0 pontos	40	Certificados
Formação complementar (cursos, oficinas, minicursos diversos, informática, educação, indicadores, relação pessoal).	2,5 por curso	25	
Total de Pontos		100	

**ANEXO V**  
**BAREMA- CARTA DE INTENÇÃO BOLSISTA MONITOR(A)**

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação (máxima)</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
Argumentos motivacionais em se candidatar para a vaga.	35,0	
Adequação ao tema (conhecimento acerca do ensino e aprendizagem, questões sociais nos processos de inclusão: Ex: histórico, legal, social etc.).	35,0	
Coesão e clareza	15,0	
Vocabulário/Gramática	15,0	
<b>Total</b>	<b>100</b>	

**ANEXO VI**  
**ATRIBUIÇÕES RELATIVAS ÀS FUNÇÕES**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ATIVIDADES</b>
Bolsista Monitor(a)	Atuar como monitor (a) em apoio pedagógico a estudantes com o ensino médio concluído ou em conclusão.

**ANEXO VII**  
**REQUERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO**

Candidata(o):
Função:
CPF:
E-mail:

Telefone:
Recurso contra:
Fundamentos do recurso.

**ANEXO VIII**  
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/Estado \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ candidata(o) à vaga de \_\_\_\_\_ da Chamada Pública 002/2021 - DPAAE E PROEX, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de \_\_\_\_\_ e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas na Chamada Pública 002/2021 - DPAAE e PROEX e no que diz respeito às atribuições da função, informadas no ANEXO VI. Estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima poderá implicar no cancelamento de bolsas, de acordo com as regras previstas na legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021  
Cidade dia mês

\_\_\_\_\_ Assinatura

**ANEXO IX**  
CARTA DE INTENÇÃO

CARTA DE INTENÇÃO
NOME: